

# ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ

QUADRIÊNIO 2022/2026



## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES CMS ITABORAÍ QUADRIÊNIO 2022/2026

Por meio de representante legal abaixo assinado, venho requerer a inscrição na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, para o quadriênio 2022/2026.

Declaro estar ciente e concordar com os termos da Deliberação CES 292/2024, publicada em 11 de dezembro de 2024.

**Art. 4º** A quantidade de vagas para a eleição em cada um dos Segmentos está disposta de forma paritária, conforme já definido na Resolução CNS 453 de 2012 e, no que couber e não for confrontante aos ditames do processo judicial supracitado, na Lei Municipal nº 1.148/1993 e suas alterações através da Lei Municipal N° 1.384/1996.

**§ 1º** - A representação paritária das entidades por Segmento no CMS-ITA estará assim distribuída:

I. 50% Segmento de Usuários - 06 (seis) vagas;

II. 25% Segmento de Profissionais de Saúde - 03 (três) vagas;

III. 25% Segmento Gestor/Prestador de Serviços - 3 (três) vagas, sendo 02 (duas) para o gestor e 01 (uma) para o prestador.

**§ 2º** - O processo eleitoral será realizado apenas para os seguintes Segmentos:

I – 3 (três) representantes dos profissionais de saúde;

II – 6 (seis) representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde.

**§3º** - O segmento Gestor/Prestador de Serviços será indicado pelo Secretário ou entidade de representação

do prestador de serviço.

**Art. 5º** No Processo Eleitoral, quanto ao Segmento Profissionais de Saúde e Usuários, só poderão participar as entidades que apresentem *in totum* os documentos exigidos no presente Regimento, a saber:

I. Cópia e original do Regimento ou Estatuto da entidade e da Ata de eleição da atual Diretoria, registrada em cartório, com foro no município de Itaboraí-RJ;

II. Cópia do comprovante de endereço próprio ou provisório de sua sede no município de Itaboraí;

III. Cópia do CNPJ da entidade:

a) Serão homologadas aquelas entidades com Situação Cadastral Ativa na Receita Federal;

b) As entidades devem comprovar documentalmente seu cadastro e seu registro há pelo menos um ano no município de Itaboraí, conforme definido na Lei Municipal 1148/93, em seu Artigo 3º, §3º, não alterado pela Lei 1.384/96.

c) As instituições/entidades que sejam de abrangência estadual e nacional, além da documentação prevista nos itens I, II e III do Art. 5º, com exceção da alínea b, devem comprovar atuação, ou sede, núcleo, ou foro no município de Itaboraí, com o mesmo prazo de registro delimitado pela alínea anterior.

**INSTRUÇÕES:** 1 - Preencha 2 - Salve em PDF e 3 - envie para com.eleitoral.ita@gmail.com

# ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ

QUADRIÊNIO 2022/2026



**Parágrafo Único.** A CE só homologará as entidades que apresentarem integralmente toda a documentação exigida, ressalvando casos extraordinários que devem ser acompanhados de fundamentação à serem aceitos ou não pela Comissão Eleitoral, com fulcro no Art. 20 deste Regimento.

**Art. 6º.** As entidades interessadas em participar do pleito eleitoral para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, no quadriênio de 2022-2026, deverão realizar as inscrições e apresentar os documentos à CE, conforme previsto neste Regimento, seguindo tempestivamente os prazos dispostos no cronograma.

**§ 1º** As inscrições poderão ser realizadas das seguintes formas:

**a)** por e-mail (enviando ao endereço eletrônico [com.eleitoral.ita@gmail.com](mailto:com.eleitoral.ita@gmail.com)), a partir do preenchimento de formulário próprio, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, em link disponibilizado pelo CES/RJ em <http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/>, anexando no e-mail as documentações exigidas nos incisos I à III do Art. 5º, em formato PDF;

**b)** de forma presencial, na sede do CES/RJ, situada na rua Barão de Itapagipe, nº 225, Bloco D, Térreo, no Rio Comprido, Rio de Janeiro, portando as documentações exigidas (original e cópia) nos incisos I a III do Art. 5º, bem como o formulário devidamente assinado pelo representante legal da entidade, disponibilizado pelo CES/RJ em <http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/>; ou

**c)** a partir de formulário online (*Google Forms*), disponibilizado pelo CES/RJ em <http://www.conselhodesaude.rj.gov.br/>.

**Art. 7º.** Poderão participar do Processo Eleitoral as Entidades, Movimentos e Instituições na conformidade da Terceira Diretriz da Resolução CNS 453/2012, respeitado o âmbito de atuação municipal, nos moldes do Art. 5º deste Regimento, nos parágrafos não revogados do Art. 3º da Lei nº 1148/93, assim como o Art. 3º da Lei 1.384/1996.

**Art. 8º.** Encerrado o período das inscrições das entidades, a CE analisará as documentações apresentadas e fará um relatório onde serão indicadas as entidades consideradas “aptas” a concorrer à eleição de que trata este Regimento, divulgando as inaptas e iniciando o prazo para recurso, na forma do cronograma presente no ANEXO.

**Parágrafo único.** A análise da documentação pela CE ocorrerá conforme previsto neste Regimento e, não havendo previsão explícita, aplica-se o Artigo 20 deste.

**Art. 9º.** Após conclusão, o resultado da análise documental será divulgado às entidades através de publicação em diário oficial/portal oficial do CES-RJ, informando sua condição de “apta” ou “inapta”.

**Parágrafo único.** Aquelas entidades consideradas “inaptas” terão somente um momento para recurso, correndo o prazo nos moldes do cronograma constante do ANEXO ÚNICO, que poderão ser prorrogados apenas mediante decisão da Comissão Eleitoral e aviso em Portal Oficial.

**INSTRUÇÕES: 1 - Preencha 2 - Salve em PDF e 3 - envie para [com.eleitoral.ita@gmail.com](mailto:com.eleitoral.ita@gmail.com)**

**ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ITABORAÍ**

QUADRIÊNIO 2022/2026



## FICHA DE INSCRIÇÃO

1)Segmento:

( ) Usuário

( ) Profissional de saúde

2)Nome completo da entidade/instituição:

---

---

3)Âmbito da entidade/instituição

( ) Municipal

( ) Estadual

( ) Nacional

3.1)Sendo de âmbito Estadual ou Nacional, qual é a comprovação de atuação, sede, núcleo ou foro no Município de Itaboraí? (deve coincidir com o documento enviado)

---

---

---

4)Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

5)Telefone institucional: \_\_\_\_\_

6)E-mail institucional: \_\_\_\_\_

7)Endereço da instituição/entidade: \_\_\_\_\_

---

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal

**INSTRUÇÕES:** 1 - Preencha 2 - Salve em PDF e 3 - envie para [com.eleitoral.ita@gmail.com](mailto:com.eleitoral.ita@gmail.com)